



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cacique Doble, RS
Av. Kaingang, 292, Centro.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

NÚMERO GERAL DE PROCESSO: 036/2024

NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE: 005/2024

**O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), estando em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender as necessidades do RPPS.

Data Do Processo: 28/03/2024

Prazo de CONTRATAÇÃO 12 MESES

Valor Mensal:

R\$: 801,95

Valor Total:

R\$ R\$ 9.623,40

Contratado: REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA

CNPJ: 14.261.603/0001-51

INFORMAÇÕES:

Cópia do Processo ou qualquer esclarecimento poderá ser solicitado das seguintes formas:

- Pessoalmente no setor de Licitações e Contratos.
- Pelo Telefone: (54) 3552 1244
- E-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Geral nº 087/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em Fundo Próprio Previdenciário, englobando os serviços de:

- (1) Avaliação Atuarial nos Termos da Portaria MTP 1.467/2022 e suas atualizações.
- (2) Censo Previdenciário (Cadastral e Funcional) abrangendo o Planejamento, Auxílio na Divulgação, Participação no atendimento e coleta de dados disponibilizando até 05 profissionais a depender da necessidade, Integração das bases de dados no sistema, Reunião Final para avaliação dos resultados.
- (3) Revisão e Reestruturação da Legislação Previdenciária, com análise para identificação das alterações necessárias, elaboração de minutas de anteprojeto de lei para adequação as normas prevista na Portaria MTP 1467/2022 e apresentação do anteprojeto aos membros do conselho, comitê e vereadores.

EMPRESA CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ nº.: 04.531.195/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 29.880,00 – **Sendo:**

Avaliação Atuarial: R\$ 8.600,00

Censo Previdenciário: R\$ 17.680,00

Reestruturação da Legislação: R\$ 3.600,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será dividido conforme conclusão das etapas previstas neste processo e termo contratual:

PRAZO: 12 meses (Prorrogáveis)



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE

Fundo De Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble – FUPRAS – Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

- 2.1. Nome: Jean Carlo Buzik – Presidente do Fundo
Luciane Fatima Cagnini – Secretária de Administração
- 2.2. Telefone: (54) 3552-1266
- 2.3. E-mail institucional: adm@caciquedoble.rs.gov.br

3. DEMANDA

Contratação de pessoa jurídica registrada, autorizada e/ou credenciada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, com comprovada experiência e expertise técnica, na elaboração de Cálculo Atuarial, conhecimento técnico jurídico previdenciário de regimes próprios, com capacidade de realização de censo previdenciário, conforme objeto deste processo.

O objetivo da presente contratação, além de realizar o referido cálculo atuarial, exigido em regulamentos previdenciários, é de reorganizar e reestruturar o sistema previdenciário do município, considerando a necessidade de estudo técnico da legislação com sua adequação, além do levantamento de segurados, aposentados e pensionistas, com as respectivas atualizações de dados cadastrais.

O fundo previdenciário realiza anualmente o cálculo atuarial, contudo, os outros serviços elencados já não são realizados a muitos anos, desta forma, o sistema previdenciário municipal terá toda a base para melhor adequar suas contribuições e legislações pertinentes ao tema.

4. PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

A demanda será atendida quando contratada a empresa e realizados os serviços objeto deste processo, sendo realizado por etapas: Cálculo Atuarial, Censo Previdenciário e Revisão da Legislação Previdenciária.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A gestão de recursos do RPPS exige elevado grau de especialização técnica e precisão nos processos decisórios, considerando a complexidade e o conhecimento necessário para elaborar e executar os itens supracitados, faz necessário a contratação de empresa que comprove sua expertise técnica e seja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Neste norte, destacamos que o município não possui pessoal qualificado para tais serviços, sendo assim, fundamental a contratação de empresa especializada.

6. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR

Se necessário deve ser feita com base na lei 14.133/2024.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0302 - RPPS - FUPRAS

2043 – Manutenção das Atribuições do Fundo Previdenciário

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jean Carlo Buzik – Presidente do FUPRAS

9. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gustavo Calgaroto e Jean Carlo Buzik

10. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Setor demandante

Cargo: Presidente do FUPRAS

Responsável pela demanda

Cargo: Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADO: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - FUPRAS

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em Fundo Próprio Previdenciário, englobando os serviços de:

- (1) Avaliação Atuarial nos Termos da Portaria MTP 1.467/2022 e suas atualizações.
- (2) Censo Previdenciário (Cadastral e Funcional) abrangendo o Planejamento, Auxílio na Divulgação, Participação no atendimento e coleta de dados disponibilizando até 05 profissionais a depender da necessidade, Integração das bases de dados no sistema, Reunião Final para avaliação dos resultados.
- (3) Revisão e Reestruturação da Legislação Previdenciária, com análise para identificação das alterações necessárias, elaboração de minutas de anteprojeto de lei para adequação as normas prevista na Portaria MTP 1467/2022 e apresentação do anteprojeto aos membros do conselho, comitê e vereadores.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados descritos no objeto deste estudo é de suma importância para correta gestão dos recursos do RPPS visando ainda a sua reestruturação e adequação a legislação pertinente.

O artigo 40 da Constituição Federal, através da redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019 prevê que o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que traz a Consolidação das Normas do Regime Próprio de Previdência Social, em seus artigos 86 até 153 do CAPÍTULO VI, prevê que os RPPS deverão adotar regras, procedimentos e controles internos que visem a promoção de elevados padrões éticos na condução gestão de recursos, bem como a eficiência dos procedimentos técnicos, elaboração de relatórios de risco, acompanhamento da meta da política de investimentos elaboração dos demonstrativos obrigatórios ao CADPREV de controle das aplicações.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

Dito isso, a avaliação atuarial, a revisão previdenciária e o censo previdenciário, contribuirão para crescimento e aperfeiçoamento das políticas previdenciárias, sendo que toda essa parte está diretamente ligada a gestão de recursos do fundo.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e dos munícipes, indo ao encontro das prerrogativas decorrentes das atividades desempenhadas pelo gestor de recursos previdenciários, verifica-se que a presente contratação não apresenta conflito com o planejamento estratégico ou com os objetivos organizacionais relacionados à gestão de aquisições e contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consoante explicitado no item 1, há necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços objetos deste processo para melhorar e adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, razão dos serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual e com notória especialização¹.

A contratação dos serviços da empresa se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

4.1. Experiência no Mercado:

Comprovada sua competência e eficácia ao longo do tempo, com mais de 10 anos de atuação no ramo sendo um indicativo claro de sua capacidade de lidar com desafios e demandas complexas nesse setor específico. Empresa registrada no IBA – Instituto Brasileiro Atuário.

4.2. Comprovação de Serviços Prestados:

A empresa apresenta uma vasta comprovação de serviços prestados para diversos RPPS. A relação de trabalhos anteriores realizados para diferentes entidades atesta não apenas a experiência, mas também a adaptabilidade e a capacidade de atender às necessidades específicas de cada cliente.

4.3. Profissionais com Expertise Comprovada:

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

A expertise dos profissionais que integram a equipe é um dos pontos mais relevantes. Sua capacitação técnica comprovada junto aos órgãos competentes (CVM e CORECON) aliada à experiência prática nos mais variados desafios da gestão de RPPS confere à empresa uma vantagem competitiva na prestação de serviços consultivos.

4.4 Reputação e Reconhecimento:

A reputação da empresa no mercado é um elemento crucial. A solidez de sua reputação, respaldada por atestados de capacidade técnica fornecidos por diversos Institutos de Previdência, demonstra a confiabilidade e a qualidade dos serviços oferecidos, sendo um fator determinante na escolha por parte do Órgão Público.

4.5. Singularidade do Serviço:

O serviço prestado pela empresa é singular, não apenas pela natureza do objeto mas também pela adaptação às especificidades de cada ente público.

Dessa forma, a contratação da empresa é amparada na interpretação do artigo 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, que define notória especialização como a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado" e também é respaldada pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em trabalhos anteriores e pela confiança conquistada ao longo de duas décadas de atuação no setor previdenciário. A singularidade do serviço prestado é um fator determinante para sua escolha, considerando a complexidade e a importância da gestão previdenciária para o RPPS.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Administração, ao realizar um processo de contratação, tem o dever de exigir documentos que comprovem que a qualificação dos concorrentes está compatível com o objeto que pretende contratar. Em todos os casos, as exigências de qualificação devem permanecer no patamar da razoabilidade, guardando relação com a dimensão e a dificuldade do serviço a ser realizado

- Considerando que o presente objeto compreende atividade específica, a empresa deverá apresentar:
- Apresentar declaração de regularidade do profissional e da empresa com o IBA Comprovação de registro no;
- Comprovação de Registro no CIBA (Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária)
- Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;

- Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, com a listagem da equipe técnica integrante do quadro da empresa, mediante a apresentação de currículo, certificado e comprovação de inscrição no órgão profissional correspondente;
- Comprovação de ter pelo menos um profissional graduado em ciências jurídicas;
- Apresentação das certidões, municipal, estadual, trabalhista, federal e o certificado de regularidade de empregador caso seja necessário, visando comprovar a idoneidade da contratada;

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em estudo não depende de contratações correlatas.

9. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - FUPRAS**, mostrando-se de forma adequada às demandas necessárias. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo recomendado o prosseguimento da contratação.

Cacique Doble, 08 de novembro de 2024.

Jean Carlo Buzik –
Presidente do FUPRAS



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACIQUE
DOBLE – FUPRAS.

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DE CACIQUE DOBLE – FUPRAS.
MARÇO/2024**

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em Fundo Próprio Previdenciário, englobando os serviços de:

- (1) Avaliação Atuarial nos Termos da Portaria MTP 1.467/2022 e suas atualizações.
- (2) Censo Previdenciário (Cadastral e Funcional) abrangendo o Planejamento, Auxílio na Divulgação, Participação no atendimento e coleta de dados disponibilizando até 05 profissionais a depender da necessidade, Integração das bases de dados no sistema, Reunião Final para avaliação dos resultados.
- (3) Revisão e Reestruturação da Legislação Previdenciária, com análise para identificação das alterações necessárias, elaboração de minutas de anteprojeto de lei para adequação as normas prevista na Portaria MTP 1467/2022 e apresentação do anteprojeto aos membros do conselho, comitê e vereadores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora pretendidos são essenciais para o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais – FUPRAS – realizando além do Cálculo Atuarial, demandas pendentes que vão readequar as necessidades de gestão do respectivo fundo, sendo elas a revisão e readequação legislativa e censo previdenciário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida, deverá atender as necessidades do respectivo Fundo Previdenciário, garantindo a execução dos serviços técnicos do objeto e demais condições contidas no ETP, neste Termo de Referência, no Termo Contratual bem como na proposta do prestador de serviço.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A empresa, disponibilizara profissional(ais) qualificado(os) que desempenhará(rão) as funções e deverá atender sempre que necessário demandas de serviços inerentes ao objeto do respectivo processo e ainda deste termo de referência, do termo contratual e da legislação em vigor da esfera administrativa pública.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços nessas condições passarão a vigorar a partir do dia 14 de novembro de 2024 e será realizado conforme termos e condições supracitadas.

O contrato poderá ser aditivado, prorrogado, suspenso entre outras figuras previstas na Lei de Licitações e Contratos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em caso de elaboração de cronograma de execução, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, obedecendo todas as ordens descritas no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da relação laboral dos seus empregados e da execução do contrato, conforme art. 121, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021, não tendo qualquer responsabilidade recaída sobre os agentes públicos do município.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

O pagamento pelos serviços contratados, objeto deste termo, será efetuado conforme finalização de etapas sendo o valor total de **R\$ 29.880,00** – Compreendendo:

Avaliação Atuarial: R\$ 8.600,00

Censo Previdenciário: R\$ 17.680,00

Reestruturação da Legislação: R\$ 3.600,00

O pagamento será feito da seguinte forma:

1. Da Avaliação Atuarial:

50% do valor após a homologação da base cadastral;

50% do valor após a conclusão dos demais trabalhos.

2. Reestruturação da Legislação

O pagamento deverá ser realizado após a conclusão do serviço, em até 15 dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

3. Censo Previdenciário (De acordo com subitens da proposta).

30% do valor (R\$ 6.390,00)

50% do valor (R\$10.650,00)

20% do valor (R\$4.260,00)



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, III, "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0302 - RPPS - FUPRAS

2043 – Manutenção das Atribuições do Fundo Previdenciário

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 3160

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Cacique Doble, 08 de novembro de 2024.

Jean Carlo Buzik
Presidente do FUPRAS



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

M E M O R A N D O Nº 001/2024 - FUPRAS

Ao Senhor Prefeito Municipal
Luiz Ângelo Deon

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos por meio deste, vimos por meio deste em primeiro momento, encaminhar os documentos que antecedem o processo de contratação, sendo eles o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência.

Na oportunidade também vimos solicitar que por intermédio do Poder Executivo Municipal e nos Termos Legais, a abertura de Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa prestadora de serviços para execução dos serviços elencados nos documentos supracitados.

Seguirão em Anexo ainda o orçamento, e demais documentos da empresa para melhor formalização do respectivo processo.

Ficamos à disposição, requerendo o encaminhamento dos tramites legais necessários.

Atenciosamente,

Cacique Doble, RS, 08 de novembro de 2024.

Jean Carlo Buzik
Presidente do FUPRAS



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em Fundo Próprio Previdenciário, englobando os serviços de:

- (1) Avaliação Atuarial nos Termos da Portaria MTP 1.467/2022 e suas atualizações.
- (2) Censo Previdenciário (Cadastral e Funcional) abrangendo o Planejamento, Auxílio na Divulgação, Participação no atendimento e coleta de dados disponibilizando até 05 profissionais a depender da necessidade, Integração das bases de dados no sistema, Reunião Final para avaliação dos resultados.
- (3) Revisão e Reestruturação da Legislação Previdenciária, com análise para identificação das alterações necessárias, elaboração de minutas de anteprojeto de lei para adequação as normas prevista na Portaria MTP 1467/2022 e apresentação do anteprojeto aos membros do conselho, comitê e vereadores.

PRAZO: 12 meses

DELIBERAÇÃO: Determino a elaboração dos procedimentos legais para a realização do presente Processo de Inexigibilidade, respeitando os trâmites legais.

Cacique Doble, RS, 08 de novembro de 2024.

Luiz Ângelo Deon,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

1. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em Fundo Próprio Previdenciário, englobando os serviços de:

(1) Avaliação Atuarial nos Termos da Portaria MTP 1.467/2022 e suas atualizações.

(2) Censo Previdenciário (Cadastral e Funcional) abrangendo o Planejamento, Auxílio na Divulgação, Participação no atendimento e coleta de dados disponibilizando até 05 profissionais a depender da necessidade, Integração das bases de dados no sistema, Reunião Final para avaliação dos resultados.

(3) Revisão e Reestruturação da Legislação Previdenciária, com análise para identificação das alterações necessárias, elaboração de minutas de anteprojeto de lei para adequação as normas prevista na Portaria MTP 1467/2022 e apresentação do anteprojeto aos membros do conselho, comitê e vereadores.

2. JUSTIFICATIVA:

De acordo com a fundamentação legal do artigo 74, III, "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021, a licitação se torna inexigível quando a competição é inviável, especialmente nos casos de: III - contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, excluindo serviços de publicidade e divulgação; a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos e c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

A contratação dos serviços de consultoria da empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

2.1. Experiência no Mercado:

A empresa possui uma sólida experiência, contando com profissionais com mais de 10 anos na área. Essa trajetória comprova sua competência e eficácia ao longo do tempo, sendo



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

um indicativo claro de sua capacidade de lidar com desafios e demandas complexas nesse setor específico.

2.2. Comprovação de Serviços Prestados:

A empresa apresenta uma vasta comprovação de serviços prestados a dezenas de RPPS. A relação de trabalhos anteriores realizados para diferentes entidades atesta não apenas a experiência, mas também a adaptabilidade e a capacidade de atender às necessidades específicas de cada cliente.

2.3. Profissionais com Expertise Comprovada:

A expertise dos profissionais que integram a equipe é um dos pontos mais relevantes. Sua capacitação técnica aliada à experiência prática nos mais variados desafios da Gestão atuarial previdenciária confere à empresa uma vantagem competitiva na prestação de serviços consultivos.

2.4. Reputação e Reconhecimento:

A reputação da empresa no mercado é um elemento crucial. A solidez de sua reputação, respaldada por atestados de capacidade técnica fornecidos por diversos Institutos de Previdência, demonstra a confiabilidade e a qualidade dos serviços oferecidos, sendo um fator determinante na escolha por parte do Órgão Público.

2.5. Singularidade do Serviço:

O serviço prestado pela empresa é singular, não apenas pela natureza da consultoria atuarial, mas também pela adaptação às especificidades de cada ente público.

Dessa forma, a contratação da empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, é amparada de acordo com a inteligência do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, que define notória especialização como a *"qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado"* e também é respaldada pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em trabalhos anteriores e pela confiança conquistada ao longo de duas décadas de atuação no setor previdenciário. A singularidade do serviço prestado é um fator determinante para sua escolha, considerando a complexidade e a importância da gestão e reorganização previdenciária do FUPRAS (Fundo De Aposentadoria E Pensao Do Servidor Publico Municipal De Cacique Doble).

2.6. VALOR TOTAL: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

3. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS;
- ✓ Considerando que o presente objeto compreende atividade específica, a empresa deverá apresentar:
 - ✓ Apresentar declaração de regularidade do profissional e da empresa com o IBA Comprovação de registro no;
 - ✓ Comprovação de Registro no CIBA (Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária)
 - ✓ Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;
 - ✓ Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, com a listagem da equipe técnica integrante do quadro da empresa, mediante a apresentação de currículo, certificado e comprovação de inscrição no órgão profissional correspondente;
 - ✓ Comprovação de ter pelo menos um profissional graduado em ciências jurídicas;
 - ✓ Apresentação das certidões, municipal, estadual, trabalhista, federal e o certificado de regularidade de empregador caso seja necessário, visando comprovar a idoneidade da contratada;

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

0302 - RPPS - FUPRAS

2043 – Manutenção das Atribuições do Fundo Previdenciário

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 3160

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, custos de deslocamento, quando necessário, entre outros,



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei 14.133, suas alterações e demais legislação em vigor.

Assim, a partir do comando legal é viável a contratação da Empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, por meio da inexigibilidade de licitação.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação/homologação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Cacique Doble, RS, 08 de novembro de 2024.

Jean Carlo Buzik
Presidente do FUPRAS

Luiz Ângelo Deon,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

NÚMERO: 008/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em Fundo Próprio Previdenciário, englobando os serviços de:

- (1) Avaliação Atuarial nos Termos da Portaria MTP 1.467/2022 e suas atualizações.
- (2) Censo Previdenciário (Cadastral e Funcional) abrangendo o Planejamento, Auxílio na Divulgação, Participação no atendimento e coleta de dados disponibilizando até 05 profissionais a depender da necessidade, Integração das bases de dados no sistema, Reunião Final para avaliação dos resultados.
- (3) Revisão e Reestruturação da Legislação Previdenciária, com análise para identificação das alterações necessárias, elaboração de minutas de anteprojeto de lei para adequação as normas prevista na Portaria MTP 1467/2022 e apresentação do anteprojeto aos membros do conselho, comitê e vereadores.

CONSIDERANDO que a contratação tem como objetivo realizar Cálculo Atuarial exigido nos termos da Legislação Previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento por censo previdenciário, organizando e estimando de forma mais precisa os segurados do fundo, além de atualizar os respectivos documentos desses usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação legislativa do sistema previdenciário do município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público.

De antemão, **emito parecer favorável** ao prosseguimento do presente Processo de



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos a seguir:

A abertura do Processo de Inexigibilidade e a juntada dos documentos que o acompanham, até então, obedeceu e observou o trâmite previsto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Destaca-se que o processo em questão visa à contratação de serviços de assessoria financeira e administrativa para o FUPRAS, com acompanhamento contínuo do respectivo fundo previdenciário.

A contratação tem por base o Artigo 74, III, "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Desta forma, basta averiguar a questão de fundamentação do pedido de abertura e se é acompanhado com as peças necessárias, sendo que isso se observa com a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, o pedido de abertura pelo presidente do fundo acompanhado também da proposta do fornecedor escolhido, documentos comprobatórios de caráter técnico relativo ao objeto e ainda documentos e negativas que verificadas guardam validade para procedência do processo.

DESTA FORMA, inexistente óbice que impeça o prosseguimento deste Processo de Inexigibilidade, estando dentro dos parâmetros exigidos na Lei 14.133/2021, bem como nos Decretos que regulamentam os procedimentos licitatórios em âmbito municipal.

Necessário sinalar que este parecer jurídico é meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo Municipal.

É o parecer.

Cacique Doble – RS, 11 de novembro de 2024.

SOMER IDEA
OAB/RS nº. 60.821



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 008/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

01 - HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE O PRESENTE PROCESSO.

a) MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

b) NÚMERO: 008/2024

c) OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em Fundo Próprio Previdenciário, englobando os serviços de:

(1) Avaliação Atuarial nos Termos da Portaria MTP 1.467/2022 e suas atualizações.

(2) Censo Previdenciário (Cadastral e Funcional) abrangendo o Planejamento, Auxílio na Divulgação, Participação no atendimento e coleta de dados disponibilizando até 05 profissionais a depender da necessidade, Integração das bases de dados no sistema, Reunião Final para avaliação dos resultados.

(3) Revisão e Reestruturação da Legislação Previdenciária, com análise para identificação das alterações necessárias, elaboração de minutas de anteprojeto de lei para adequação as normas prevista na Portaria MTP 1467/2022 e apresentação do anteprojeto aos membros do conselho, comitê e veredores.

d) EMBASAMENTO: Artigo 74, III, "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021.

e) EMPRESA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

f) CNPJ nº.: 04. 531.195/0001-57

g) VALOR TOTAL/ANO: R\$ 29.880,00

i) PRAZO: 12 meses (Prorrogáveis)

h) AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Cacique Doble, RS, 11 de novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal.

A Athena Atuarial

Proposta Comercial

Reestruturação da Legislação
Censo Previdenciário
Avaliação Atuarial

Ao Município de
Cacique Doble - RS



A Athena Atuarial é uma empresa devidamente registrada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dedicando-se ao atendimento de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão, **prestando serviços exclusivos de natureza atuarial, estudos de impacto nos planos de carreira, compensação previdenciária, censo previdenciário, recomendação e aconselhamento para o excelente funcionamento do RPPS.** A empresa conta com profissionais de comprovada experiência no mercado de previdência pública, diferenciando-se pela formação, capacitação, dinamismo e clareza em seus posicionamentos. Além disso, a empresa prima pela transferência de conhecimento, realizando cursos e treinamentos de educação atuarial voltados para Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão.

1. Do objeto desta Proposta Comercial:

1.1 Censo Previdenciário:

A Athena Consultoria Atuarial prove aos seus clientes a atualização do cadastro dos servidores de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência. Veja o que o Censo Previdenciário da Athena Atuarial contempla:

- Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes. Esta etapa necessita da participação dos servidores públicos ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Censo Funcional: atualização de informação funcional do servidor ativo, inativo ou do ex-servidor instituidor da pensão, tais como: cargo, órgão de origem, matrícula, data da posse.

O serviço é composto das seguintes etapas:

1.1.1 Planejamento:

Primeira etapa: reunião com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer:

- a) Definição da equipe de coordenação da Contratada e apresentação à Unidade Gestora do RPPS e aos Órgãos de coleta de dados;
- b) Exposição, pela Contratada, da metodologia de desenvolvimento do trabalho;

Segunda etapa: elaboração do planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução de cada produto.

1.1.2 Auxílio na Divulgação:

A realização do Censo Cadastral exige ampla divulgação em mídia oficial e social, visando sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado. Apesar desta etapa ser de inteira responsabilidade da Contratante, a Athena Atuarial poderá, caso haja o comum acordo entre as partes, auxiliar no desenvolvimento de artes e demais materiais de divulgação. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, envolvidos aqui os de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade da Contratante.

1.1.3 Participação no atendimento e coleta de dados:

Disponibilização de uma equipe de até 5 pessoas para auxiliar o Município no atendimento à população alvo quanto à coleta de dados in loco pelo período de até 5 dias úteis, em horário comercial, conforme cronograma a ser combinado entre as partes;

Obs: havendo necessidade de dilatação deste período, será negociado entre as partes.



1.1.4. Integração das bases de dados no sistema:

Elaboração e envio da base de dados em xlsx ou CSV no layout da SPREV a contratante.

1.1.5. Reunião Final:

Reunião presencial para demonstração dos resultados alcançados pelo Censo, referentes aos servidores ativos e recomendações gerais à Unidade Gestora.

2. Revisão e Reestruturação da Legislação Previdenciária

- 2.1 Análise da legislação previdenciária municipal para identificação das alterações necessárias;
- 2.2 Elaboração da minuta de anteprojeto de lei de alteração da referida lei Previdenciária para sua adequação as exigências da Portaria MTP 1467/2022.
- 2.3 Apresentação online do anteprojeto para os membros do conselho, comitê e Vereadores.

3. Avaliação Atuarial

- 3.1 A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1.467, de 02/06/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:
- 3.2 Realização da avaliação atuarial anual do RPPS do ano em exercício, com data focal em 31 de dezembro do ano exercício anterior à avaliação, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
- 3.3 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até 24/01/2022);
- 3.4 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022;
- 3.5 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o Art. 27 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- 3.6 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 28 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- 3.7 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022;



- 3.8 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência;
- 3.9 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- 3.10 Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com o Art. 241º da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- 3.11 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.
- 3.12 Realização de 1 (uma) apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma a ser combinada entre as partes.

4. Dos valores:

4.1 Censo Previdenciário:

- 4.1.1 Os honorários para a prestação do serviço de **Censo Previdenciário** (itens 1.1.1 a 1.1.5) para o Município de Cacique Doble fixaram-se em:

R\$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais)

4.2 Reestruturação da Legislação

- 4.2.1 Os honorários para a prestação do serviço de **Reestruturação da legislação** (itens 2.1 a 2.3) para o Município de Cacique Doble fixaram-se em:

R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

4.3 Avaliação Atuarial

- 4.3.1 Os honorários para a prestação do serviço de **Avaliação Atuarial** (itens 3.1 a 3.12) para o Município de Cacique Doble fixaram-se em:

R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Obs: estão incluídos no valor desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação do serviço.

5. Dos pagamentos:

Os pagamentos ocorrerão conforme a execução dos serviços.

Avaliação Atuarial

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- 50% do valor após a homologação da base cadastral;
- 50% do valor após a conclusão dos demais trabalhos.

Reestruturação da Legislação

O pagamento deverá ser realizado após a conclusão do serviço através de boleto bancário em até 15 dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

Censo Previdenciário

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- 30% do valor (R\$ 6.390,00) após a conclusão dos itens 1.1.1 e 1.1.2;
- 50% do valor (R\$10.650,00) após conclusão do item 1.1.3;
- 20% do valor (R\$4.260,00) após a conclusão dos itens 1.1.4 e 1.1.5.

6. Da validade desta proposta:

6.1 Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2024.

NATHALIE
PADILHA
SANTOS:0340
9214046

Assinado de forma
digital por
NATHALIE PADILHA
SANTOS:03409214
046

A

Athena
Atuarial